



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.:(27) 3258-4700 / FAX.:(27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

LEI Nº 2.685, de 17 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre autorização de repasse, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, o repasse, em parcela única, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referente ao incentivo adicional transferido pelo Ministério da Saúde ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

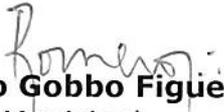
Art. 2º – A gratificação estabelecida no artigo 1º possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS), abaixo especificada:

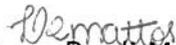
- ⌘ Órgão: 033 (Fundo Municipal Saúde de João Neiva)
- ⌘ Unidade Orçamentária: 102 (Bloco de Atenção Básica)
- ⌘ Função: 10 (Saúde)
- ⌘ Subfunção: 301 (Atenção Básica)
- ⌘ Programa: 0030 (Atenção primária em Saúde)
- ⌘ Projeto/Atividade: 2.076 (Manutenção do ESF, PAC's e Saúde Bucal)
- ⌘ Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
- ⌘ Fonte de Recurso: 12030000 (Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 de dezembro de 2014.


Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 17 de dezembro de 2014.


Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete